



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM_ITT
Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM
9734841165

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2021/0000014721.01PROM_ITT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, representado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, da Constituição da República de 1988; art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993); Lei Complementar Estadual n. 11/1993 e pelo art. 1º e 2-A da Resolução CSMP n. 006/2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 126, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância os princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, conforme art. 8, § 1º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 597, de 23 de fevereiro de 2021, declarou situação de emergência nas áreas do município de Itamarati em decorrência em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE N.º 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

CONSIDERANDO que aproximadamente 943 (novecentos e quarenta e três) famílias tiveram suas residências afetadas pela elevação do nível da água do Rio Juruá;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 43.518, de 05 de março de 2021, homologou a situação de emergência no Município de Itamarati por 180 (cento e oitenta dias), devido à elevação contínua dos rios Juruá, Xerué, Quirirú e Canamã, com inundações de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como comunidades rurais e indígenas; **CONSIDERANDO**, por fim, que o **procedimento administrativo** é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (art. 45, II e IV da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM e Resolução n.º

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 173.2021.000005 - Documento 2021/0000014721 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 5f0af3f3

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



RESOLVE:

DETERMINAR a *instauração de Procedimento Administrativo* para “fiscalizar e acompanhar as políticas públicas destinadas na situação de emergência no Município de Itamarati decorrente das inundações de bairros periféricos e ribeirinhos em razão da elevação do rio Juruá”.

I - DESIGNAR Ivanete Fernandes da Silva, Agente de Apoio Administrativo do Ministério Público no município de Itamarati, para secretariar o feito;

II - DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro do Procedimento Administrativo no livro de registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça;

III - DETERMINAR a publicação da presente Portaria, mediante extrato, no DOMPE;

IV - DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itamarati/AM e à Defesa Civil de Itamarati/AM, enviando cópia desta Portaria, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações relacionadas à situação emergencial, tais como: a) quais medidas estão sendo tomadas; b) descrição dos itens distribuídos pela Defesa Civil o Estado do Amazonas e c) a lista de cadastro de pessoas atingidas;

V - DETERMINAR a cientificação da Coordenação do Centro de Apoio Operacional Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC) para informar sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, nos moldes do art. 45, § 2º, da Res. CSMP n. 006/2015, mediante o encaminhamento desta Portaria ao seguinte e-mail institucional: caopdc@mpam.mp.br;

VI - DETERMINAR a cientificação da Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do MP/AM sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia desta Portaria aos seguintes e-mails: pgj@mpam.mp.br e cg@mpam.mp.br;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati/AM, 10 de março de 2021.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça Substituto

Titular da PJ de Itamarati

